

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano IV - Edição nº 00460 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 039/2017 TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 045/2017
- PORTARIA GP N°. 403/017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. PORTARIA GP N°. 404/017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017. PORTARIA GP N°. 405/017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017. DECRETO N° 077/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
- Apostilamento do Contrato nº 156/2017.

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 039/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MILENIO TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.549.515/0001-15, com endereço funcional na Rua Eugênio Grilo, n. 180 A, Bairro Centro, Barra do Choça - Bahia -CEP 45.120-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 0936795212 SSP/BA, CPF nº 003.323.425-65, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n. 125 A, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.005-036, adiante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Administrativo n.º 040/2017, Parecer Jurídico e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por igual período de 90 (noventa) dias, tendo duração a partir de 20/04/2017 até 20/07/2017, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme

descrito a seguir:					
MA THE	02.11.01 – Secretaria de Educação e Cultura 02.02.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento				
	02.01.01 - Gabinete do Prefeito				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação				
	02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública				
	02.10.01 – Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social				
	02.05.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Interior				
PROJETO/ATIVIDADE	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
	2011 - Manutenção da Secretaria de Manutenção				
	2032 – Manutenção da Secretaria de Educação				
	2034 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Cultura, Desporto e Lazer				
	2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde				
	2045 – Manutenção da Secretaria Mun. De Apoio Social				
	2020 – Manutenção do Setor De Meio Ambiente				
	2014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos				
	2037 - FUNDEB				
	2023 – Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade				
	2050 – Gestão das Ações de Atenção Básica Saúde				
	2065 - PNATE				
EL EMENTO DE DECDECA	33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.33: Passagens e Despesas com locomoção				
FONTE	00 - Ordinarios				
	01 - Educação 25%				
	02 - Saúde 15%				
	19 – FUNDEB				
	14 – SUS				
	15 - FNDE				

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantida as demais cláusulas do contrato original.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br





TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº. 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MILENIO TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.549.515/0001-15, com endereço funcional na Rua Eugênio Grilo, n. 180 A, Bairro Centro, Barra do Choça - Bahia -CEP 45.120-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 0936795212 SSP/BA, CPF nº 003.323.425-65, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n. 125 A, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.005-036, adiante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Administrativo n.º 031-A/2017, Parecer Jurídico e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520, e n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por período de 60 (sessenta) dias, tendo duração a partir de 02/07/2017 até 02/09/2017, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único: Este aditivo e seu contrato original será automaticamente rescindido quando da assinatura de novo contrato, com semelhante objeto, em razão de conclusão de certame licitatório em trâmite no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme descrito a seguir

descrito a seguir.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	01 - Educação 25% 19 - FUNDEB 15 - FNDE 04 - Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste aditivo é de R\$ 348.680,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantida as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem

Cândido Sales - BA, 30 de junho de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALESMILENIO
CONTRATANTE CONTRATADA

PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI - ME

	. S I	UN	ПА	.S:
4	`			

CPF N°.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Outros

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 403/017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

> Atualiza os membros da Equipe Técnica Local do Plano de Ações Articuladas - PAR, integrante ao Plano de Metas Todos Pela Educação do Município de Cândido Sales -

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos pela Resolução FNDE 029 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR, nos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituída pelo Decreto nº 119, de 05 de Novembro de 2007.

RESOLVE:

- Art. 1º. Atualizar os membros da Equipe Técnica Local do Plano de Ações Articuladas-PAR, integrantes do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.
- Art. 2º. A Equipe Técnica Local será constituída pelo Dirigente Municipal de Educação, Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Diretores das Escolas Municipais, Professores da Rede Municipal oriundos da Zona Urbana e Zona Rural, Coordenadores Pedagógicas, Representante dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 3º. A Equipe Técnica Local tem a atribuição de mobilizar a sociedade, debater, avaliar e construir o Plano de Ações Articuladas - PAR, além de acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 4º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a Coordenação da Dirigente Municipal de Educação, para comporem a Equipe Técnica Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, do Município de Cândido Sales - Bahia, com as respectivas representações:
 - Dirigente Municipal de Educação;
 - Ildéa Cordeiro da Silva
 - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
 - Glauber de Oliveira Lima



- 111. Representante dos Diretores das escolas municipais;
 - Vanda Genária Souto de Oliveira
- Representante dos Professores da zona rural;
 - Naiara Soares de Oliveira
- Representante dos Professores da zona urbana;
 - Adriana Rodrigues do Nascimento
- Representante dos Coordenadores Pedagógicos;
 - Doralice Severa de Oliveira
- Representante dos Conselhos Escolares;
 - Raniery Alves Moreira
- VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - Márcio Soares de Oliveira
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 02 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro € 77 3438-1041 | 3438-1182



PORTARIA GP N°. 404/017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede Férias o Sr. Roberto Ferraz Santos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 1138/017

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ROBERTO FERRAZ SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Administração na função de Auxiliar Administrativo, mas vem exercendo a função de Técnico do Cadastro Único na Secretaria de Apoio e Desenvolvimento Social, pelo período de 01/11/2017 à 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 20 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Silvana Oliveira Santos

Secretária de Apoio e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182



PORTARIA GP N°. 405/017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede Férias o Sr. Tiago Mares Viana e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 1133/017

RESOLVE:

Art. 1°. - CONCEDER FÉRIAS ao servidor TIAGO MARES VIANA lotado na Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, na função de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/11/2017 à 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 20 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Silvana Oliveira Santos

Secretária de Apoio e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 © 77 3438-1041 | 3438-1182



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Fica definido 26 DE OUTUBRO DE 2017 como o dia de protesto em defesa das causas municipais - PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia - UPB, Conselho Fiscal e Consultivo, reunidos no último dia 19 de outubro, decidiram lançar a campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conclamando todos os Prefeitos(as) para mobilização no dia 26 de outubro, às 08 horas, saindo da sede da UPB em direção à Assembléia Legislativa, onde será realizada uma sessão especial para discutir as demandas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual e Federal para a situação financeira dos Municípios e sua gestão fiscal, mais precisamente quanto: a necessidade de reajuste dos repasses dos programas federais; a necessidade de retirada dos programas federais do cômputo dos gastos com pessoais; o gravíssimo corte de quase 100% no orçamento do SUAS para 2018 que representará uma redução drástica das políticas sociais distributivas e protetivas, comprometendo a manutenção de serviços importantes como CREAS, CRAS, Bolsa Família, etc.; a infima projeção de aumento do FPM para o ano de 2018, tão somente no importe de 3.95%.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de edição de Medida Provisória para garantir aos Municípios brasileiros, auxílio financeiro no aporte de R\$4 bilhões, a fim de possibilitar que as administrações municipais fechem as contas do ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Declara o dia 26 de outubro de 2017, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 © 77 3438-1041 | 3438-1182

Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

> Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 19/10/2017 na sede da UPB. The same Camping sales Camping sales

> Art.3° No dia da mobilização será hasteado um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 23 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita do Município de Candido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182



PROCESSO nº 123/2017

ASSUNTO: Apostilamento do Contrato nº 156/2017.

Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182



MATÉRIA: Modificação Contratual

OBJETIVO: Alteração da dotação orçamentária.

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA

Analisa o presente, solicitação de alteração de cláusula de contrato já firmado com o fito de incluir dotação orçamentária não contemplada no contrato originário, com as Fontes de Recursos: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE e 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais. Com a finalidade de referendar a solicitação, a Controladoria procedeu com a contra prova, verificando se o objeto do contrato atenderá aos programas mantidos por a referida fonte.

Fontes de recursos:

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

DAS RAZÕES DO PARECER

Com efeito, a alteração contratual é admitida pelo direito pátrio desde que presentes alguns pressupostos de fato e de direito.

Destarte, o caso em apreço, ou seja, cuja modificação implica inclusão das Fontes de recursos: 00 - Recursos Ordinários: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE e 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, insta dizer que a Lei n. 8.666/93, prevê tal possibilidade e mais sem que seja necessário se efetivar um aditivo, exigindo tão somente a apostila.

Assim, a luz do requerimento empreendido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vê-se que trata de uma solicitação de inclusão de dotação.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivada a alteração contratual nos termos da apostila, cuja minuta encontra-se em anexo.

É o nosso parecer.

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2017.

André Alves Rocha Evangelista Controlador Geral do Município

Encaminhe-se a Sra. Prefeita

Assunto: Termo de Apostilamento e o Parecer para ulteriores deliberações.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182



1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº 156/2017.

O Município de Cândido Sales, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 156/2017, firmado com a Empresa COOPVEL -COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob n.º 17.391.886/0001-44, referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos diversos, para atender às demandas do município de Cândido Sales, para acrescentar à dotação orçamentária, Recursos: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE e 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, devendo as demais clausulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário.

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2017

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

COOPVEL - COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob n.° 17.391.886/0001-44

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182



DESPACHO DA PREFEITA

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de apostila, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se o Contratado para assinatura do Termo competente.

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita Municipal





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA, torna público que foi efetuado Termo de Apostilamento do Contrato Nº 156/2017, para alteração da dotação orçamentária, do processo de Pregão Presencial Nº 070/2017 para contratação de pessoa jurídica para locação de veículos diversos, para atender às demandas do município de Cândido Sales, tendo como contratada a empresa COOPVEL - COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob n.º 17.391.886/0001-44.

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira Prefeita Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182





CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi

Publicado no site: www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmcandidosales/

Cândido Sales, 02 de Outubro de 2017

Sidélia Lemos Dias dos Santos

Secretária de Administração e Planejamento.